



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 4.998/2018**

**De 07 de agosto de 2018.**

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL A TRADICIONAL QUEIMA DE  
FOGOS DAS RUAS 18 DO FORTE, FELIPE  
CAMARÃO E ESPINHARAS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial de Patos, a Tradicional Queima de Fogos das Ruas 18 do Forte, Felipe Camarão e Espinharas, nesta Cidade de Patos-PB.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicada no J. O. P. E.  
Em 08 / 08 / 18  
Funcionário